2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	Outros Produtos	Und.	1	-	85.574,09	85.574,09
				Custo total do Projeto/Atividade	**-**	85.574,09	**85.574,09**

Cód. nº	07.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cód. nº	07.002.	**Unidade Executora:**	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Cód. nº	12.	**Função:**	Educação
Cód. nº	367.	**Subfunção:**	Educação Especial
Cód. nº	0026.	**Programa:**	Educação Especial

Categoria de programação

Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2024**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
2.077.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial	Outros Produtos	Und.	1	-	75.000,00	75.000,00
			Custo total do Projeto/Atividade		**-**	**75.000,00**	**75.000,00**

LEI Nº 5.213/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 170.574,09 (CENTO E SETENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 170.574,09 (cento e setenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente,

Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.005		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
03.005.04.122.0003.2.005		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	
139 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
590 - 3.1.50.43.00.00	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.574,09
07.002.12.367.0026.2.077		Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial	
627 - 3.1.50.43.00.00	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
		Total Suplementação:	170.574,09

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.005		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
03.005.04.122.0003.2.005		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e	
133 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
541 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.574,09
		Total Redução:	170.574,09

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 4.601/2024